

Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo <u>Conselhos</u>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Regulamentar a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem – PB no ano de 2021 e dá outras providências"

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem — PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 183/2003 de 03 de junho de 2003, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente Instituído pela Lel nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 e as alterações da Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente

RESOLVE

- Art. 1°. Criar a COMISSÃO INTERSETORIAL, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenai dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem – PB, composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes com as seguintes representações abaixo:
 - a) Representantes do Conselho Tutelar
 - b) Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;
 - c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura; e
- f) Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos SCFV.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Passagem - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Passagem - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

- I definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbitio de atuação;
- II articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- IV propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.
- Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Passagem - PB:
- I aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II apolar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III artícular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ções constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

plurianual e na lei orçamentária;

- IV definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- V encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (sels) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Passagem - PB.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - PB, 14 de abril de 2021.

ROGÉRIO GOMES FERREIRA Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA PREFEITO LINDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO VICE-PREFEITO